PROJETO DE LEI EM Nº 082/2025

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo as glebas que menciona, localizados no lugar denominado Gafanhoto.

Art. 1º Fica atribuído às glebas 200, 300 e 800 da quadra 100 e às glebas 400, 500 e 600 da quadra 101, zona 58, localizados no lugar denominado Gafanhoto, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona Industrial – ZI, nos termos da Lei nº 9.330, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º A utilização da área definida no art. 1º observará as diretrizes de ordenamento territorial e mobilidade previstas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Lei nº 8.643/2019), devendo ser assegurada a implantação do Eixo Viário I com características geométricas de via arterial, destinado ao escoamento de cargas em direção ao sistema rodoviário regional, em especial à MG-050 e à AMG-0345.

Art. 3º A implantação das atividades industriais deverá garantir a adoção de medidas de compatibilização ambiental e urbanística junto às áreas residenciais adjacentes, mediante a aplicação de medidas mitigadoras na interface com zonas residenciais, dimensionadas conforme análise do setor municipal competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - RN3-O1X-4JD-38K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 128/2025
Divinópolis, dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo as glebas que menciona, localizados no lugar denominado Gafanhoto.*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a presente proposta de lei visa atribuir o zoneamento Zona Industrial (ZI) as glebas 01.058.00100.00200, 01.058.00100.00300, 01.058.00100.00800, 01.058.00101.00400, 01.058.00101.00500 e 01.058.00101.00600, fundamentando-se na vocação territorial e estratégica desta região para o desenvolvimento de atividades produtivas, logísticas e industriais.

A análise de mobilidade urbana demonstra que o Complexo da Ferradura possui acessos estratégicos, com ligação direta às rodovias MG-050 e AMG-0345, reforçada pela implantação do Eixo Viário I com características de via arterial, garantindo escoamento de cargas sem comprometimento das áreas residenciais consolidadas. Tal condição é essencial para a instalação de empreendimentos industriais, uma vez que reduz conflitos de tráfego e melhora a eficiência logística.

Do ponto de vista físico-ambiental, a área apresenta baixa declividade, sendo que cerca de 96,7% da superfície possui inclinação igual ou inferior a 15%, permitindo menor movimentação de terra e, portanto, menor impacto ambiental e custo de implantação. Observa-se ainda que a área analisada não apresenta interferência significativa em Áreas de Preservação Permanente e encontra-se fora da área de influência direta da ARIE Mata do Noé, sendo possível compatibilizar o uso industrial com as diretrizes de proteção ambiental previstas no Plano de Manejo da Unidade.

No que diz respeito ao entorno, verifica-se a proximidade com bairros caracterizados como residenciais, especialmente no limite com o bairro Chácaras Beira Rio, classificado como Zona Residencial 4 (ZR4). Diante disso, a análise técnica aponta a necessidade de implantação de medidas mitigadoras, assegurando a transição adequada entre os usos urbanos e prevenindo conflitos decorrentes de ruído, tráfego pesado e demais impactos inerentes às atividades industriais.

Considerando os critérios apresentados, conclui-se que a atribuição da Zona Industrial (ZI) às glebas analisadas é tecnicamente viável, urbanisticamente adequada e ambientalmente compatível, contribuindo para o ordenamento territorial e ao fortalecimento das condições estruturais necessárias para recepção de empreendimentos industriais no município.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - RN3-O1X-4JD-38K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/12/2025 às 15:25:29

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/12/2025 às 11:24:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 19/12/2025 às 15:51:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RN3 **O1X** **4JD** **38K**